PROJETO DE LEI nº 057/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento do exercício de 2022, através da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
08 Secretaria Municipal de Governo
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0406 Implementação Dinamização Governo Geral
0.027 Contribuição Associação Comercial Industrial Agropecuária e de Serviços de Monte Santo de Minas
335041 Contribuição
Valor = R$ 25.000,00
Fonte de Recurso = 100 Recursos Não Vinculados de Impostos

Artigo 2º - Para atender a cobertura do crédito especial estipulado no artigo primeiro, fica autorizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 Departamento de Serviços Públicos

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

2601 Implementação Dinamização Transporte Público

1.005 Obra e Instalação Estrada Rodovia (próprio/vinculado)

449051 Obras e Instalações

Valor = R$ 25.000,00

Fonte de Recurso = 100 Recursos Não Vinculados de Impostos

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 05 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas, aos 11 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial em Dotação do Orçamento de 2022** para os objetivos abaixo, sendo que a abertura de crédito especial se justifica pela necessidade de remanejamento orçamentário que possibilite acobertar as despesas com o repasse a ser efetuado à ACIMS – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Monte Santo de Minas, objeto do Projeto de Lei encaminhado através do Ofício nº 148/2022.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento, criando dotação orçamentária específica e possibilitando a organização da festividade tradicional "Queima do Alho", incluída no Calendário Cultural do Município através da Lei 2137/2022.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal